



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

DECRETO Nº 065, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para exercer as atribuições legais de Pregoeiro no exercício de 2021, o servidor público municipal **JAKSON TEIXEIRA**, atendendo o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto Municipal nº 09, de 18 de maio de 2010, buscando assegurar, por meio da disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente para a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: Fica delegada a competência ao pregoeiro nomeado no "caput" deste artigo no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo para assinar os editais do Pregão.

Parágrafo Segundo: O pregoeiro que iniciar a condução do certame, poderá ser substituído pelos seus impedimentos legais ou eventuais, por outro pregoeiro designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Como Equipe de Apoio, ficam designados os seguintes servidores:

Membros Titulares:

Liliane Silvana de Oliveira – Membro;

Daíza Maria Batista – Membro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Claudiana Paula de Almeida – Membro.

Membros Suplentes:

Kesia Santos Araújo – Membro.

Art. 3º. Os servidores acima designados, quando convocados deverão apresentar-se ao pregoeiro para atuarem nas sessões dos pregões, no dia e hora marcados.

Art. 4º. O pregoeiro e a sua equipe de apoio realizarão as seguintes atividades:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação das propostas;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
- V. A abertura dos envelopes de documentação de habilitação;
- VI. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. A elaboração da ata;
- VIII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX. O recebimento, o exame e o parecer sobre os recursos;
- X. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação à autoridade competente para fins de homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Art. 5º. Os trabalhos dos servidores ora designados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 6º. O mandato dos servidores acima nomeados expira em 31/12/2021.


Art. 7º. Os servidores nomeados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, na forma da Lei Orgânica.
Fruta de Leite/MG, 04/01/21
 Késia Santos